

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E FISCALIZAÇÃO – Diafi

COMUNICADO DIRAB/DIAFI Nº 193, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A: SUREGs AL, BA/SE, CE, MA, PB, PE, PI, RN, SUFIS, SUGOF, SUOPE, SUOFI e SUTIN.

PROCEDIMENTOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO ÀS
UNIDADES INDUSTRIAIS PRODUTORAS DE ETANOL COMBUSTIVEL NA REGIÃO
NORDESTE, EXTRAORDINARIAMENTE NA SAFRA 2011/2012, A SEREM ADOTADOS
PELAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS E DEMAIS ÁREAS DA MATRIZ ENVOLVIDAS
UTILIZANDO O SISTEMA DE CONTROLE DAS OPERAÇÕES DE SUBVENÇÃO – SISSUB

1. O programa de pagamento de subvenção econômica extraordinária às **unidades industriais produtoras de etanol combustível** que desenvolvam suas atividades na região Nordeste:

1.1. Está regido pela Medida Provisória nº 615, de 17 de maio de 2013, e Decreto nº 8.079, de 20 de agosto de 2013.

1.2. Define-se como beneficiários do programa as unidades industriais produtoras de etanol combustível, diretamente, ou por meio de suas cooperativas, devidamente cadastradas no Sistema de Acompanhamento da Produção Canavieira – SapCana do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, as quais desenvolvam suas atividades na região Nordeste, referente à produção da safra 2011/2012.

1.3. O valor da subvenção será de **R\$ 0,20 (vinte centavos) por litro de etanol combustível** efetivamente produzido e comercializado, na **safra de 2011/2012**, com pessoa jurídica, constituída sob leis brasileiras, autorizada pela ANP para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos.

2. Fica a cargo da Superintendência Regional, da UF de jurisdição da Unidade Industrial:

2.1. Receber a documentação, relativa à comprovação da operação na forma descrita no item 7 deste Comunicado, apondo o carimbo contendo a data do recebimento.

2.2. Efetuar análise detalhada da documentação, conferindo se foram atendidas as seguintes exigências:

- a) O etanol combustível deverá ser comercializado no mercado interno. As notas fiscais de venda deverão ser emitidas em nome de uma distribuidora nacional, com pessoa jurídica, constituída sob leis brasileiras, autorizada pela ANP para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos.
- b) O volume total comprovado, por cada usina, deverá estar em conformidade com o seu respectivo volume fornecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Anexo I.
- c) Verificar se o CNPJ do beneficiário está em situação regular com a seguridade social. Isto pode ser verificado por meio do sítio da Receita Federal. Caso apresentado pela Usina, esta situação de regularidade poderá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos (CND).
- d) No caso de Nota Fiscal Eletrônica verificar sua autenticidade no sítio da Secretária da Fazenda de seu Estado.
- e) Deverá se observar, o correto preenchimento da Declaração da Usina, conforme Anexo II, ou Declaração de Cooperativa, conforme Anexo III.
- f) Deverá se observar os dados bancários do beneficiário.

2.2.1. O pagamento da subvenção será efetuado em 2013 e 2014, referente à comercialização realizada no período de 1º de maio de 2011 a 30 de setembro de 2012.

2.3. A Conab promoverá a retenção do percentual da alíquota de 5,85 % sobre o total da subvenção a ser paga, correspondente ao Imposto de Renda e Contribuições Federais (CSLL, PIS/PASEP, COFINS), que trata o art. 64 da Lei 9.430/96, a título de antecipação de contribuição, para os pagamentos realizados à pessoas jurídicas.

2.3.1. As empresa isentas da cobrança desta alíquota, deverão comprovar esta situação por meio de documentação, com base legal.

2.4. Lançar as informações de pagamento de acordo com as instruções constantes no Manual do Usuário do SISSUB, disponível no próprio programa.

2.5. Nos casos em que a SUREG receber as informações provenientes das indústrias produtoras por meio eletrônico, deverá fazer a conferência com os documentos apresentados e estando corretos, importar os dados para o SISSUB através da ferramenta de importação de dados. Caso a documentação esteja incorreta, proceder de acordo com subitem 2.8.

2.6. Os lançamentos serão iniciados e identificados pelo CNPJ do beneficiário. Em seguida a Sureg deverá emitir e enviar via malote, a Diafi/Suofi, diariamente a CI com Relatório de Pagamento, separados por movimento diário, devidamente assinado pelo Superintendente Regional, Gerente de Operações, Encarregado do Setor e/ou Técnico responsável, contendo os dados do beneficiário, visando o acompanhamento da liquidação da operação, proporcionalmente a quantidade comprovada.

2.7. A SUREG deverá observar as normas de encerramento de balanço para 2013, a serem publicadas pela DIAFI/SUCON, no que diz respeito à data limite para empenho da despesa, ocasião em que todos os relatórios de pagamento deverão ser encaminhados à DIAFI/SUOFI.

2.8. Sureg deverá proceder à análise da documentação e caso a documentação esteja incorreta ou incompleta adotar os procedimentos:

- 2.8.1. Emitir correspondência formal ao beneficiário, comunicando as deficiências e falhas na documentação apresentada e estabelecer o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para apresentação de nova documentação, correta e completa.
 - 2.8.2. Após receber a documentação com as devidas correções efetuar a reanálise.
 - 2.8.3. Caso a documentação reapresentada esteja correta e completa, proceder de acordo com o item 2.4.
 - 2.8.4. Caso a documentação reapresentada esteja incorreta ou incompleta, ou caso não seja reapresentada, emitir correspondência ao beneficiário, informando-lhe o fato e do cancelamento da operação.
- 2.9. A Sureg deverá, sempre que julgar oportuno, promover a fiscalização, diretamente ou por intermédio de preposto, de toda e qualquer fase ou aspecto da operação, envolvendo a unidade industrial. Conforme o caso, interage com a SUFIS, solicitando apoio técnico para o desenvolvimento de atividades que julgar necessária, ou com vistas a dirimir dúvidas ou requerer orientação.
- 3. Fica a cargo da SUOFI efetuar o empenho, apropriação e pagamento de acordo com o Relatório de Pagamento, encaminhando por CI, recebida via malote da SUREG envolvida e com as instruções contidas no Manual do Usuário do SISSUB. Item 5, páginas de 29 a 46.
 - 4. Fica a cargo da SUOPE/GEROP publicar as informações financeiras da operação, para fins de informação aos beneficiários, via internet, dos pagamentos que estarão disponíveis na semana subsequente a do pagamento.
 - 5. Fica a cargo da SUOPE/GEOPE coordenar a operação de pagamento, prestando o apoio necessário aos envolvidos. Atuar como moderador no SISSUB em relação à permissão de alteração de dados já lançados, além de proceder de acordo com as instruções contidas no Manual do Usuário do SISSUB.

6. Fica a cargo da SUTIN/GESOF realizar a manutenção e suporte técnico para utilização do SISSUB.
7. Na concessão da subvenção econômica extraordinária às unidades industriais produtoras de etanol combustível, serão exigidos os seguintes documentos:
 - 7.1. No caso de unidades industriais: a 2ª via da Nota Fiscal de Venda de etanol combustível ou o DANFE.
 - 7.2. No caso de cooperativas de unidades industriais:
 - a) 2ª via da Nota Fiscal de Venda do etanol combustível emitida pelo cooperado, ou a 2ª via da Nota Fiscal de Entrada emitida pela cooperativa ou o DANFE; e/ou
 - b) 2ª via da Nota Fiscal de Venda de etanol combustível emitida pela cooperativa, ou o DANFE;
 - 7.3. Original da declaração, conforme modelos constantes nos Anexos II e III.
8. Havendo inconsistência entre a documentação entregue pelo beneficiário e as informações de que tratam o Anexo I, a subvenção não será efetuada, cabendo ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento se manifestar em até 30 dias.
9. Toda a documentação exigida no item 7 deverá ser entregue na SUREG, da UF de jurisdição da Unidade Industrial, até a data de 29 de novembro de 2013.
 - 9.1. **A documentação apresentada após a data de 05 de novembro de 2013 não estará amparada pelo disposto no item 2.7.1., ou seja, o beneficiário não terá 20 (vinte) dias para apresentação de nova documentação, correta e completa.**
10. A subvenção será paga pela CONAB/DIAFI/SUOFI, diretamente aos beneficiários de que tratam o item 1.2, desde que a documentação apresentada atenda aos requisitos para sua concessão, de acordo com as disponibilidades fiscais e de

caixa do Tesouro Nacional, devendo-se observar, a ordem cronológica do protocolo de entrada dos relatórios de pagamento na DIAFI/SUOFI.

10.1. A subvenção será depositada pela Conab no banco e na agência indicados pelo beneficiário, em conta corrente de sua titularidade.

10.2. Ficam os beneficiários de que trata o item 1.2, dispensados da comprovação de regularidade fiscal para efeito do recebimento da subvenção, com exceção da seguridade social, conforme exigido no item “c” do subitem 2.2.

11. A Conab deverá disponibilizar no seu sitio na rede mundial de computadores, até o 20º dia subsequente ao mês de fechamento do pagamento, a relação dos beneficiários do programa, com o respectivo CNPJ e UF da produção, a quantidade total comercializada (etanol combustível) e o valor total da subvenção correspondente.

12. Os beneficiários que trata o item 1.2 poderão ser fiscalizados, a qualquer tempo, diretamente ou por meio de seus prepostos, em qualquer fase da operação.

13. É vedada a participação de qualquer dirigente ou empregado da Companhia Nacional de Abastecimento, bem como do respectivo cônjuge ou companheiro e parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

14. O recebimento irregular dos recursos provenientes da subvenção sujeitará o infrator a devolver, em dobro, o valor recebido, atualizado monetariamente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

MARCELO DE ARAÚJO MELO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR

JOÃO CARLOS BONA GARCIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E
FISCALIZAÇÃO
DIRETOR

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E FISCALIZAÇÃO – Diafi

COMUNICADO DIRAB/DIAFI Nº 193, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

ANEXO I

**VOLUME DE ETANOL PASSÍVEL DO RECEBIMENTO DA SUBVENÇÃO POR
UNIDADE PRODUTORA**

ALAGOAS

NOME FANTASIA	COD MAPA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LIMITE TOTAL m³
CACHOEIRA	14.212	Usina Caeté S/A - Unidade Cachoeira	12.282.034/0006-00	-
CAETÉ	14.223	Usina Caeté S/A	12.282.034/0002-86	4.959
CAMARAGIBE	14.874	Central Açucareira Santo Antonio - Filial Camaragibe	12.718.011/0010-81	-
CAPRICHIO	14.896	Cia Açucareira Usina Capricho	12.213.922/0001-66	-
CENTRAL LEÃO UTIGA	14.234	S/A Leão Irmãos Açúcar e Álcool	12.275.715/0029-37	25.003
CORURIBE	14.256	S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool	12.229.415/0002-00	51.800
GUAXUMA	14.267	Laginha Agro-Industrial S/A - Filial Guaxuma	12.274.379/0004-50	28.511
LAGINHA	14.278	Laginha Agro-Industrial S/A - Matriz	12.274.379/0001-07	31.979
MARITUBA	14.379	Usina Caeté S/A - Unidade Marituba	12.282.034/0003-67	37.925
PENEDO	14.335	Penedo Agro Industrial S/A	12.382.008/0001-49	27.078
PINDORAMA	14.391	Coop. De Col. Agro-Pecuária Industria Pindorama Ltda	12.229.753/0001-52	41.034
PORTO ALEGRE	14.346	Destilaria Autônoma Porto Alegre Ltda	12.411.864/0001-85	16.361
PORTO RICO	14.133	Industrial Porto Rico S/A	12.217.832/0002-24	28.549
ROÇADINHO	14.290	Mendo Sampaio S/A	10.776.540/0043-74	16.716
SANTA CLOTILDE	14.144	Usina Santa Clotilde S/A	12.607.842/0001-95	18.384
SANTA MARIA	16.003	Central Açucareira Usina Santa Maria S/A	05.158.542/0001-00	26.302
SANTO ANTONIO	14.313	Central Açucareira Santo Antonio S/A	12.718.011/0001-90	26.066
SERESTA	14.166	Usinas Reunidas Seresta S/A	12.265.245/0001-20	10.663
SERRA GRANDE	14.324	Usina Serra Grande S/A	12.706.289/0001-48	16.840
SINIMBU	14.122	Usina Cansanção de Sinimbu S/A	12.272.498/0002-01	32.031
SUMAUMA	14.177	Cia Açucareira Central Sumaúma	12.478.095/0002-13	16.608
TAQUARA	14.908	Usina Taquara Ltda	12.217.246/0001-07	-
TRIUNFO	14.199	Triunfo Agro-Industrial S/A	12.733.937/0001-55	34.821
URUBA	14.920	Laginha Agro-Industrial S/A - Filial Uruba	12.274.379/0005-30	-
			TOTAL (AL)	491.630

BAHIA

NOME FANTASIA	COD MAPA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LIMITE TOTAL m³
IBIRALCOOL	18.071		07.434.824/0001-19	8.674
MANDACARU	14.458	Agro Industrias do Vale São Francisco S/A	13.642.699/0001-35	43.435

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)

NOME FANTASIA	COD MAPA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LIMITE TOTAL m³
SANTA CRUZ	15.416	Santa Cruz Açúcar e Álcool Ltda	00.738.822/0001-74	3.026
SANTA MARIA	17.020	Usina Santa Maria Ltda	04.588.246/0001-87	54.293
UNIAL LAJEDÃO	18.151	Agropaulo Agroindustrial S/A	03.333.102/0004-60	-
UNIAL	15.562	União Industrial Açucareira Ltda	03.333.102/0001-17	3.568
			TOTAL (BA)	112.996

CEARÁ

NOME FANTASIA	COD MAPA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LIMITE TOTAL m³
AGROPAULO - JAGUARUANA	17.512	Agropaulo Agroindustrial S/A	05.373.212/0009-95	3.127
AGROPAULO - PARAIPABA	17.123	Agropaulo Agroindustrial S/A	05.373.212/0005-61	356
			TOTAL (CE)	3.483

MARANHÃO

NOME FANTASIA	COD MAPA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LIMITE TOTAL m³
AGROSERRA	13.591	Agropecuária e Industrial Serra Grande Ltda	11.035.672/0001-59	89.819
ITAJUBARA	13.513	Itajubara S/A Açúcar e Álcool	06.110.605/0001-11	25.159
MAITY BIOENERGIA	17.011	Maity Bioenergia S/A	07.007.398/0002-18	19.514
TG AGROINDUSTRIAL (1)	17.051	TG Agroindustrial Ltda	02.126.558/0001-43	38.329
			TOTAL (MA)	172.821

PARAÍBA

NOME FANTASIA	COD MAPA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LIMITE TOTAL m³
AGROVAL	13.681	Agrival Agroindustrial Vale do Paraíba Ltda	01.165.715/0001-67	-
BIOSERV - PEDRAS DE FOGO	13.704	Biosev S/A	15.527.906/0009-93	56.726
D'PADUA	17.931	D'pádua - Destilação, Produção, Agroindústria e Comércio S/A	06.312.488/0001-79	38.525
JAPUNGU	13.737	Japungu Agroindustrial S/A	09.357.997/0001-06	97.097
MIRIRI	13.748	Miriri Alimentos e Bioenergia S/A	09.090.259/0001-45	17.469
MONTE ALEGRE	14.885	Usina Monte Alegre S/A	09.094.632/0001-36	17.088
SÃO JOÃO	13.692	Companhia Usina São João	08.974.214/0001-70	13.422
TABU	13.760	Tabu Agroindustrial S/A	09.053.646/0001-01	42.708
UNA AÇUCAR	17.026	Una Açúcar e Energia Ltda	40.830.648/0004-52	21.322
			TOTAL (PB)	304.357

PIAUÍ

NOME FANTASIA	COD MAPA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LIMITE TOTAL m³
COMVAP	13.568	Comvap Açúcar e Álcool Ltda	05.343.207/0001-82	34.134
			TOTAL (PI)	34.134

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)

PERNAMBUCO

NOME FANTASIA	COD MAPA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LIMITE TOTAL m³
ALCOOLQUIMICA	17.609	Companhia Alcoolquimica Nacional	11.699.378/0007-37	38.053
BOM JESUS	13.805	Usina Bom Jesus S/A	10.785.202/0001-40	14.659
CENTRAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	13.816	Companhia Industrial do Nordeste Brasileiro	10.815.827/0001-07	-
CENTRAL OLHO D'ÁGUA	13.906	Usina Central Olho D'água S/A	11.797.222/0001-01	34.326
GRUANGI	13.917	Usina Cruangi S/A	11.809.134/0001-74	30.120
CUCAU	15.775	Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S/A	03.794.600/0002-48	29.985
INTERIORANA	15.607	Interiorana Serviços e Construções Ltda	01.490.787/0001-80	11.883
IPOJUCA	13.940	Usina Ipojuca S/A	10.384.022/0003-18	14.790
LARANJEIRAS	15.764	Usivale Industria e Comércio Ltda	04.643.758/0001-07	-
LIBERDADE	17.102	Cachool Comércio e Indústria S/A	08.470.543/0001-84	8.806
NORTE SUL	17.610	Norte Sul Energia Ltda	77.074.813/0005-84	-
PETRIBU	13.984	Usina Petribú S/A	10.645.075/0001-83	23.483
PUMATY	13.995	Usina Pumaty S/A	10.803.815/0011-34	18.753
SANTA TERESA	14.852	Cia Agro Industrial de Goiana	10.319.853/0001-44	20.868
SÃO JOSE	14.010	Usina São José S/A	10.362.820/0001-87	17.438
TRAPICHE	14.021	Usina Trapiche S/A	10.820.645/0008-09	20.812
UNA AÇUCAR	14.830	Una Açúcar e Energia Ltda	40.830.648/0002-90	-
UNA EXPORT	17.007	Una Alcool Export Ltda	06.297.528/0002-31	30.082
UNIÃO E INDUSTRIA	14.032	Usina União e Indústria S/A	10.204.485/0001-99	16.731
VALE VERDE - MATRIZ	15.854	Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda	02.414.858/0001-28	12.735
			TOTAL (PE)	343.524

RIO GRANDE DO NORTE

NOME FANTASIA	COD MAPA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LIMITE TOTAL m³
AGROPAULO	17.105	Agropaulo Agroindustrial S/A	05.373.212/0006-42	5.168
BIOSEV - UNIDADE ARES	13.614	Biosev S/A	15.527.906/0008-02	23.269
ECOENERGIA	17.067	Ecoenergias do Brasil Industria e Comércio Ltda	08.247.507/0001-56	9.998
VALE VERDE - FILIAL II	15.786	Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda	02.414.858/0003-90	56.213
			TOTAL (RN)	94.648

SERGIPE

NOME FANTASIA	COD MAPA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LIMITE TOTAL m³
CAMPO LINDO	17.153	Agro Industrial Campo Lindo Ltda	07.454.414/0001-30	49.560
JUNCO NOVO	17.072	Junco Novo Ltda	02.963.399/0001-31	9.044
PINHEIRO	14.425	Usina São José do Pinheiro Ltda	13.324.215/0001-00	17.515
TAQUARI	17.146	Agro Industrial Capela Ltda	07.461.344/0001-47	30.843
UTE - IOLANDO LEITE	17.076	Usina Termo Elétrica Iolando Leite Ltda	06.941.800/0001-93	11.946
			TOTAL (SE)	118.908

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E FISCALIZAÇÃO – Diafi**

COMUNICADO DIRAB/DIAFI Nº 193, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

**ANEXO II
PROGRAMA DE SUBVENÇÃO REGIÃO NORDESTE – SAFRA 2011-12
DECLARAÇÃO USINA**

Razão Social: _____

Nome da Usina: _____

CNPJ: _____

Endereço para correspondência: _____

Telefone: _____

Dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

() Solicito o envio de ordem de pagamento:

A Usina _____,
declara que o produto objeto da operação pertence à sua produção, tendo sido integralmente comercializado no mercado interno como etanol combustível.

Pela presente declaração, pleiteio o pagamento de subvenção para as quantidades entregues, abaixo especificadas:

Mês	Quantidade (litros)	Mês	Quantidade (litros)
Maio de 2011		Fevereiro de 2012	
Junho de 2011		Março de 2012	
Julho de 2011		Abril de 2012	
Agosto de 2011		Maio de 2012	
Setembro de 2011		Junho de 2012	
Outubro de 2011		Julho de 2012	
Novembro de 2011		Agosto de 2012	
Dezembro de 2011		Setembro de 2012	
Janeiro de 2012		Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do representante da usina

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E FISCALIZAÇÃO – Diafi**

COMUNICADO DIRAB/DIAFI Nº 193, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

**ANEXO III
PROGRAMA DE SUBVENÇÃO REGIÃO NORDESTE – SAFRA 2011-12
DECLARAÇÃO COOPERATIVA**

Nome da Cooperativa: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço para correspondência: _____ **Telefone:** _____

Dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

A Cooperativa _____,
declara que o produto objeto da operação pertence à produção dos seus cooperados
ativos, conforme relação abaixo:

NOME DA USINA	CNPJ	QUANTIDADE (litros) (*)	ENDEREÇO/ MUNICÍPIO UF (**)

(*) quantidade referente à participação de cada produtor no total fornecido por sua cooperativa

(**) endereço completo da usina.

Por meio da presente declaração, esta Cooperativa pleiteia o pagamento de subvenção econômica para as quantidades de etanol combustível comercializado no mercado interno no período abaixo discriminado, comprometendo-se a fazer a transferência imediata dos valores aos respectivos produtores beneficiados:

Mês	Quantidade (litros)	Mês	Quantidade (litros)
Maio de 2011		Fevereiro de 2012	
Junho de 2011		Março de 2012	
Julho de 2011		Abril de 2012	
Agosto de 2011		Maio de 2012	
Setembro de 2011		Junho de 2012	
Outubro de 2011		Julho de 2012	
Novembro de 2011		Agosto de 2012	
Dezembro de 2011		Setembro de 2012	
Janeiro de 2012		Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do representante da cooperativa